TERMO DE PENHORA

Aos 29 de julho de 2022, nesta Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, presentes o Dr. Ruy Jander Texiera da Rocha, MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara da Fazenda Pública, juntamente comigo, Analista/Técnico Judiciário e, em cumprimento ao respeitável despacho/decisão - ID nº 60603122 proferido(a) nos presentes autos da Pretensão promovida pelo(a) em face de , processo nº 0003682-87.2010.8.15.0011, passo a lavrar o presente termo de Penhora dos seguinte veículos: Chevrolet S10 Luxe 4x2 2.8 (Cab Dupla) 2001 avaliada em R$ 53.437,00 (53.437,00) e Volkswagen 7-90 2p (diesel) 1989 avaliado em R$ 37.587,00 (trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais). Do que, para constar e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, mandou o MM. Juiz lavrar o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, YULLE TAVARES DE ALMEIDA PEREIRA, Técnico/Analista Judiciário, o digite.

RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA

JUIZ DE DIREITO